



JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA
VARA ÚNICA E JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO

PORTARIA Nº. 08, DE 15 DE MAIO DE 2015

O Doutor **EMILSON DA SILVA NERY**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Itumbiara/GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, da Lei nº. 5.010/66 e no artigo 120 do Provimento COGER Nº. 38 – TRF 1ª Região, de 12 de junho de 2009, bem como em observância ao contido na Resolução n.º 496/2006 do Conselho da Justiça Federal, **RESOLVE:**

CONVOCAR os servidores, lotados nesta Subseção, **Aisla Almeida Chaves, Ana Carolina Pereira Maurício de Moura, Cynthia de Almeida Castilho, Fernando Santos de Oliveira, José Rodrigues Nazário, Jussanna Alves Costa, Karla Tacyane Cardoso Neves, Leonardo Barbosa de Almeida, Lísias Lia Thainer dos Santos, Luciano Carnaúba de Paiva, Márcia Cristina Dias Montes, Sarah Rejane de Oliveira, Silvana Vilela Curado, Vinícius Jerônimo Lopes de Oliveira e Weldon Melo Nunes**, para auxiliarem a **Inspeção Anual**, nos serviços da Secretaria da Vara Única e Juizado Especial Federal Adjunto desta Subseccional, a ser realizada no período de **15/06/2015 a 19/06/2015, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 19:00 horas**. Deverão referidos servidores comparecer à sala de audiências, **no dia 15/06/2015, às 09 horas**, para participarem da solenidade de abertura dos trabalhos de inspeção;

INFORMAR que os trabalhos serão desenvolvidos na forma do Provimento 38 de 12/06/2009 da Corregedoria do egrégio TRF - 1ª Região e do Edital de Inspeção;

DETERMINAR a expedição de ofício ao Ministério Público Federal (Procuradoria da República), à OAB/GO, à Defensoria Pública da União, à Advocacia Geral da União e à Procuradoria Federal, todas

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA/GO
(Continuação da **PORTARIA nº. 08/2015**)

sediadas em Goiânia/GO, bem como à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, sediada em Rio Verde/GO, convidando-os para acompanharem a instalação, desenvolvimento e encerramento dos trabalhos;

ORDENAR a expedição de ofício solicitando o retorno dos processos que serão objeto da inspeção, bem como os que se acharem fora da Secretaria com prazo vencido.

Fica vedada a fruição de férias ou folgas, bem como qualquer tipo de dispensa de servidor ou estagiário durante o período estabelecido para a realização da inspeção ordinária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EMILSON DA SILVA NERY
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Itumbiara